



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

LEI Nº 718 / 73

DISPOE SÔBRE NOVA DEMARCAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL.

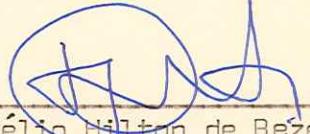
A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome sancio no a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - Fica estabelecida nova demarcação da área do Patrimônio Municipal num raio de 1.000 ( mil) metros a partir da avenida, atual demarcação, partindo do entroncamento da Rodovia Carmo - Patrocínio até o entroncamento do acesso da antiga rodovia até Patos de Minas que vai a localidade de Soares.

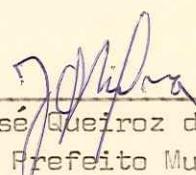
ARTIGO 2º) - A qualquer tempo poderá a Prefeitura contratar técnicos/ para levantamento da área para efeito de inclusão na planta cadastral da cidade.

ARTIGO 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 23 de Julho de 1.973.

  
Hélio Hilton de Rezende

Secretário

  
José Queiroz da Silva

Prefeito Municipal